



**PREFEITURA DE
SÃO PAULO**

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Coordenadoria de Gestão de Investimentos

Rua Libero Badaró, 190, 12º Andar - Bairro Centro - São Paulo/SP - CEP 01008-000

Telefone: 1122247500

PROCESSO 6310.2025/0002498-8

Termo IPREM/CGI Nº 127051597

São Paulo, 05 de junho de 2025.

<p>Subsidiárias</p> <p>Vinci SPS Gestão de Recursos Ltda. 100%</p> <p>Vinci Infraestrutura Gestora de Recursos Ltda. 100%</p> <p>Vinci Real Estate Gestora de Recursos Ltda. 100%</p> <p>Vinci Holding Securitária Ltda. 85%</p> <p>Vinci Vita e Previdência S.A. 0,01%</p>	<p>Subsidiárias</p> <p>Vinci SPS Gestão de Recursos Ltda. 100%</p> <p>Vinci Infraestrutura Gestora de Recursos Ltda. 100%</p> <p>Vinci Real Estate Gestora de Recursos Ltda. 100%</p> <p>Vinci Holding Securitária Ltda. 85%</p> <p>Vinci Vita e Previdência S.A. 0,01%</p>
<p>Segregação de Atividades</p>	<p>A atividade de gestão de recursos de terceiros desenvolvida pelas sociedades que compõem o Grupo Vinci Compass é altamente regulada, especialmente pela Comissão de Valores Mobiliários ("CVM"), que exige o registro específico para seu exercício (art. 2º, Resolução 21, de 25 de fevereiro de 2021, e alterações posteriores "Resolução CVM 21"). A regulamentação editada pela CVM requer, ainda, a observância de normas de conduta específicas aos administradores de carteira e a completa segregação entre a atividade de gestão de carteiras de valores mobiliários e as demais exercidas pelo Grupo Vinci Compass ou empresas controladoras, controladas, ligadas ou coligadas.</p> <p>De acordo com a Resolução CVM 21, a segregação de atividades exercidas pela pessoa jurídica administradora de carteira deve ser buscada pela adoção de procedimentos operacionais que tenham por objetivo (a) segregar fisicamente as instalações, ou definir as práticas que assegurem seu bom uso; (b) preservar as informações confidenciais; (c) implantar programa de treinamento; (d) restringir o acesso a arquivos contendo informações confidenciais; e (e) estabelecer políticas relacionadas à compra e venda de valores mobiliários por parte dos funcionários, administradores e diretores da entidade.</p> <p>As empresas do Grupo Vinci Compass Brasil possuem escritórios no Rio de Janeiro, na Avenida Bartolomeu Mitre nº 336; em São Paulo, na Avenida Brigadeiro Faria Lima nº 2277, 14º andar e em Recife, Pernambuco, na Avenida República do Líbano nº 251, sala 301, Torre A. Estão situadas em São Paulo as equipes principais da Vinci Assessoria, da Vinci Equities, da VS, Vinci SPS; Vinci Lacan; CG Investimentos e Mav Capital; no Rio de Janeiro, as equipes principais da Vinci Capital, da Vinci Gestora, da VAA, da Vinci Real Estate e da Vinci Infraestrutura; e em Recife, a equipe principal da Vinci GGN.</p> <p>No caso da Vinci Real Estate, os Colaboradores estão localizados no Rio de Janeiro e em São Paulo, sendo que em ambos os casos estão em estações de trabalho apartadas e distantes dos demais colaboradores.</p> <p>Adicionalmente, os escritórios das sociedades do Grupo Vinci Compass Brasil são separados dos elevadores por porta de vidro com acesso unicamente por cartões eletrônicos ou biometria previamente autorizada pela administração do edifício. Tanto os edifícios, quanto os escritórios, possuem sistemas anti-incêndio próprios e eficazes.</p> <p>Os colaboradores da Vinci Real Estate que exercem atividades relacionadas à gestão de recursos estão localizados no Rio de Janeiro em local fisicamente segregado dos demais colaboradores.</p> <p>Adicionalmente, os escritórios das sociedades do Grupo Vinci Compass são separados dos elevadores por porta de vidro com acesso unicamente por cartões eletrônicos ou biometria previamente autorizada pela administração do edifício. Tanto os edifícios, quanto os escritórios, possuem sistemas anti-incêndio próprios e eficazes.</p>
<p>Qualificação do corpo técnico</p>	<p>A área de Gente promove treinamentos internos e externos, objetivando a aceleração do desenvolvimento, o engajamento e a integração dos profissionais com a cultura da empresa e, também, sanar eventuais gaps.</p> <p>Nos treinamentos internos, utilizamos nosso próprio capital humano sócios e sêniores para disseminação do conhecimento.</p> <ul style="list-style-type: none"> • Formação Vinci Compass – curso estruturado de 15 módulos com total de 150 horas, composto por disciplinas inerentes ao mercado financeiro, com foco no aprofundamento do conhecimento e estímulo do desenvolvimento contínuo do time. • Palestras sobre as áreas e produtos. • Estudos de caso – para desenvolvimento de habilidades comportamentais e cognitivas. • Workshops – estruturação de feedbacks, entrevista por competências, entre outros. • Nos externos, buscamos minimizar os gaps e/ou desenvolver novas competências, através de cursos criteriosamente selecionados em instituições reconhecidas pela excelência. • Harvard, Wharton, Columbia, Inspere, entre outros • Workshops <p>Para os gestores, é exigido a certificação CGA – ANBIMA. A área comercial deve possuir, pelo menos, CPA -20. Os funcionários são constantemente treinados através de programas de atualização, participação em palestras e seminários, além de uma política de incentivo a extensões acadêmicas.</p>
<p>Histórico e experiência de atuação</p>	<p>A Vinci Real Estate realiza a prestação de serviços de gestão discricionária de recursos de terceiros por meio de investimentos e assessoria em diversos segmentos do setor imobiliário, como shoppings centers, galpões logísticos, escritórios, imóveis urbanos e rurais, residencial entre outros.</p> <p>O time de gestão é formado por profissionais com grande experiência, conhecimentos complementares e trabalhando juntos há mais de 10 anos, vivenciado diferentes fases do ciclo de mercado imobiliário e econômico e permitindo executar os mandatos de gestão com qualidade e resiliência, buscando retornos diferenciados aos investidores.</p>
<p>Principais Categorias e Fundos ofertados</p>	<p>Real Estate (diversas categorias, como shoppings centers, galpões logísticos, escritórios, assessoria, imóveis urbanos e rurais, residencial entre outros)</p>
<p>Avaliação dos riscos assumidos pelos fundos sob sua administração/gestão</p>	<p>A Vinci RE não foi objeto de avaliação por agência de Rating. Entretanto, a Moody's Local BR Agência de Classificação de Risco atribuiu a avaliação de qualidade de gestor de investimentos MQ1.br à Vinci Equities Gestora de Recursos Ltda., e à Vinci Soluções de Investimentos Ltda. e à Vinci Gestora de Recursos Ltda., o que reflete a opinião das características de gestão excelentes. A avaliação ressalta aspectos do Grupo Vinci como um todo, sendo mencionados (i) sólido crescimento dos ativos sob gestão; (ii) suporte e supervisão do Grupo Vinci com melhoria contínua nas atividades de gestão através de investimentos em controles e sistemas, bem como no desenvolvimento dos departamentos jurídico, de compliance, de risco e de recursos humanos, compartilhados para todas as empresas do Grupo; e (iii) baixa rotatividade de funcionários.</p>
<p>Verificação de informações sobre conduta nas operações realizadas no mercado financeiro e restrições que desaconselham um relacionamento seguro</p>	<p>Considerando principalmente o exercício das atividades de gestão de recursos de terceiros, o Programa de Compliance do Grupo Vinci foca nos seguintes principais aspectos: (i) confidencialidade; (ii) segregação de atividades; (iii) política de investimentos pessoais; (iv) restrição à negociação com valores mobiliários; (v) deveres fiduciários e administração de conflitos de interesse; (vi) prevenção à lavagem de dinheiro e combate ao financiamento do terrorismo; (vii) anticorrupção; (viii) privacidade e proteção de dados; e (ix) canal de denúncia.</p> <p>As regras que pautam a atuação do Departamento de Compliance do Grupo Vinci estão consubstanciadas em manuais e políticas internas que devem ser observadas por todos os colaboradores, das quais destacamos: (i) Código de Ética; (ii) Manual de Compliance; (iii) Política de Investimentos Pessoais; (iv) Política de Conheça seu Cliente, Cadastro e Prevenção à Lavagem de Dinheiro e Combate ao Financiamento do Terrorismo (KYC/AML); (v) Política de Alocação e Rateio de Ordens; e (vi) Manual de Práticas de Prevenção e Combate à Corrupção.</p> <p>Em relação à privacidade, nos termos da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD), priorizamos a proteção dos dados pessoais de nossos clientes e parceiros, com empenho na constante implementação de medidas técnicas e organizacionais, visando a assegurar o acesso às informações exclusivamente aos colaboradores que delas precisem ter conhecimento, além dos constantes investimentos tecnológicos para preservação de nossas bases de dados, com o objetivo de evitar ataques cibernéticos e vazamentos.</p> <p>Por meio das políticas e dos controles internos estabelecidos, acreditamos que nosso sistema de governança evita conflitos de interesse entre produtos e iniciativas diferentes dentro do próprio Grupo Vinci, através de uma definição clara de responsabilidades e limites de atuação.</p> <p>No que se refere à PLDFT, o Departamento de Compliance atua em procedimentos de background checking, "Conheça Seu Cliente" e no monitoramento de eventuais transações suspeitas, nos termos da regulamentação aplicável.</p> <p>A edição da nova norma de PLDFT da CVM, a Resolução nº 50, trouxe a necessidade da implementação de uma abordagem baseada em risco para clientes, produtos e serviços, bem como a criação do Comitê de Prevenção à Lavagem de Dinheiro e Combate ao Financiamento do Terrorismo (CPLDFT), o qual será detalhado abaixo.</p> <p>Quanto à Lei Anticorrupção, as regras internas exigem que os colaboradores reportem ao Departamento de Compliance eventuais reuniões com agentes públicos que venham a participar. Adicionalmente, a intranet do Grupo Vinci, disponível a todos os colaboradores, conta com um canal de denúncia anônima e política de presentes. Também está disponível para o público em geral um canal externo de denúncia anônima, o qual é inclusive monitorado pelo Comitê de Auditoria do Grupo Vinci.</p> <p>E, por fim, o Departamento de Compliance mantém programa de treinamento minimamente anual para todos os colaboradores e para os novos colaboradores com periodicidade trimestral, com o objetivo de reciclar os conceitos do Programa de Compliance e enfatizar novas normas legais e regulamentares relevantes, publicadas no período. Para maiores informações a respeito das atividades desenvolvidas pelo Departamento de Compliance, consulte os manuais de Compliance, Práticas de Prevenção e Combate à Lavagem de Dinheiro e ao Financiamento do Terrorismo e Anticorrupção disponíveis no website.</p>

Regularidade Fiscal e Previdenciária	A Vinci Real Estate está regular com as suas obrigações fiscais e previdenciárias.
Volume de recursos sob administração/gestão	R\$ 5,8 bilhões de AuM aproximadamente. (data base: 12/2024).
Avaliação da rentabilidade dos fundos sob sua administração/gestão	Todos os materiais do desempenho dos fundos de investimento estão disponíveis publicamente para a devida avaliação.
Embasamento em formulários de diligência previstos em códigos de autorregulação relativos à administração de recursos de terceiros	O questionário de diligência de Gestor de Recursos da ANBIMA está disponível a qualquer tempo a partir de uma solicitação do investidor.
Outros critérios de análise	A Vinci RE não foi objeto de avaliação por agência de Rating. Entretanto, a Moody's Local BR Agência de Classificação de Risco atribuiu a avaliação de qualidade de gestor de investimentos MQ1.br à Vinci Equities Gestora de Recursos Ltda., e à Vinci Soluções de Investimentos Ltda. e à Vinci Gestora de Recursos Ltda., o que reflete a opinião das características de gestão excelentes. A avaliação ressalta aspectos do Grupo Vinci como um todo, sendo mencionados (i) sólido crescimento dos ativos sob gestão; (ii) suporte e supervisão do Grupo Vinci com melhoria contínua nas atividades de gestão através de investimentos em controles e sistemas, bem como no desenvolvimento dos departamentos jurídico, de compliance, de risco e de recursos humanos, compartilhados para todas as empresas do Grupo; e (iii) baixa rotatividade de funcionários.

VI - DO PARECER FINAL SOBRE A INSTITUIÇÃO:

Tendo em vista o atendimento dos itens necessários para o cumprimento das exigências da Portaria IPREM nº 08/2025, conforme documentos apensados no processo SEI nº 6310.2025/0002498-8, que foi analisado pelos membros da Coordenadoria de Gestão de Investimentos e Assessoria Técnica Previdenciária, encontrando-se credenciada e apta para integrar o cadastro de instituições administradora/gestora de fundos de investimentos e receber possíveis alocações de recursos desta entidade de previdência municipal.

O presente Atestado de Credenciamento, emitido em atendimento à Resolução CMN nº 4.963/2021 e Portaria MTP nº 1.467/2022, suas alterações posteriores, não gera, para a credenciada, qualquer caráter vinculante, caráter de exclusividade ou mesmo qualquer ordem de preferência ou sequência de investimentos, mas somente o direito a participar do banco de dados de entidades credenciadas e aptas a receberem recursos financeiros do IPREM/RPPS do Município de São Paulo.

Local:	R. Líbero Badaró, 190 - 12º andar - Centro Histórico de São Paulo - São Paulo (SP), 01003-010	Data	20/05/2025
VIII - RESPONSÁVEIS PELO CREDENCIAMENTO:	Cargo	CPF	Assinatura
Márcia Regina Ungarette	Superintendente	***.109.148-**	
Valéria Aparecida Catossi Madeira	Coordenador II	***.128.458-**	

CRENCIAMENTO DE ADMINISTRADOR OU GESTOR DE FUNDO DE INVESTIMENTO

Nos termos do inciso VI, §1º, art. 1º da Resolução CMN nº 4.963/21, os responsáveis pela gestão do Regime Próprio de Previdência Social (RPPS) deverão realizar o prévio credenciamento das instituições administradoras e gestoras dos fundos de investimento em que serão aplicados os recursos. O § 3º do art. 1º da Resolução dispõe que credenciamento deverá observar, dentre outros critérios, o histórico e a experiência de atuação, o volume de recursos sob a gestão e administração da instituição, a solidez patrimonial, a exposição a risco reputacional, padrão ético de conduta e aderência da rentabilidade a indicadores de desempenho. Os parâmetros para credenciamento estão previstos nos arts. 103 a 106 da Portaria MTP nº1.467/22, sendo que o art. 106,IV, dispõe que “A conclusão da análise das informações e da verificação dos requisitos estabelecidos para o credenciamento deverá ser registrada em Termo de Credenciamento, devendo, dentre outros aspectos colocados no dispositivo, ser instruído com os documentos previstos na instrução de preenchimento do modelo disponibilizado na página da Previdência Social na Internet”.

A Resolução CMN nº 4.963/2021 (inciso I, § 2º, do art. 21) manteve a exigência das aplicações de recursos dos RPPS serem realizadas apenas em fundos de investimento em que o administrador ou gestor do fundo seja instituição autorizada a funcionar pelo BACEN, obrigada a instituir comitê de auditoria e comitê de riscos, nos termos das Resoluções CMN nº 4.910, de 27 de maio de 2021, e nº 4.557, de 23 fevereiro de 2017, respectivamente. Além disso, as pessoas jurídicas deverão ser registradas como administradores de carteiras de valores mobiliários (nos termos da Resolução CVM nº 21, de 25 de fevereiro de 2021).

Na prática do mercado, essas condições estão mais relacionadas aos administradores dos fundos de investimento, aos quais, adicionalmente ao requisito dos comitês de auditoria e de riscos, os recursos oriundos de RPPS sob sua administração devem representar no máximo 50% (cinquenta por cento) dos recursos sob sua administração (inciso II, § 2º, Art. 21 da Resolução CMN nº 4.963/2021), com o objetivo de que os administradores elegíveis apresentem maior diversificação de seu campo de atuação e evidenciem reconhecida confiança e competência na administração de recursos de terceiros pelo mercado.

Vale lembrar que por meio do Ofício Circular Conjunto nº 2/2018/CVM/SIN/SPREV, a SPREV e a CVM já orientaram os gestores de RPPS e prestadores de serviço dos fundos sobre a aplicação desses critérios, com a divulgação de lista das instituições que atendem aos requisitos dos incisos I e II do § 2º e § 8º do art. 21 da Resolução CMN nº 4.963/2021, divulgada no sítio da internet da SPREV. A lista foi confeccionada com base nas informações repassadas pelo BACEN e refere-se às instituições registradas pela CVM nos termos da Resolução 21, de 25/02/2021.

Considerando que o objetivo do CMN, ao incluir esses requisitos para as aplicações dos RPPS, buscou conferir maior proteção e segurança a essas alocações, sem prejudicar a rentabilidade, os custos e a sua transparência, e que a lista das instituições que atendem aos critérios previstos nos incisos I do § 2º do art. 21 da Resolução CMN nº 4.963/2021, divulgada pela SPREV, é taxativa, entendeu-se que, a princípio, poder-se-ia aplicar as todas as instituições que operam com os RPPS um modelo mais simplificado de Termo de Análise de Credenciamento. A utilização desse modelo não afasta a responsabilidade dos dirigentes do RPPS pela criteriosa análise do fundo de investimento que receberá os recursos do RPPS, tendo em vista que a própria Resolução CMN e a Portaria MTP nº1.467/22 tratam dos critérios mínimos de análise que devem ser observados na seleção de ativos.

Nesse contexto, a Resolução CMN nº 4.963/2021, em seu art. 1º, §5º, destaca que são incluídas no rol de responsáveis pela gestão do RPPS na medida de suas atribuições, os gestores, dirigentes e membros dos conselhos e órgãos colegiados de deliberação, de fiscalização ou do comitê de investimentos do regime próprio de previdência social, os consultores e outros profissionais que participem do processo de análise, de assessoramento e decisório sobre a aplicação dos recursos do regime próprio de previdência social, diretamente ou por intermédio de pessoa jurídica contratada e os agentes que participam da distribuição, intermediação e administração dos ativos aplicados por esses regimes. O RPPS tem o dever de monitorar periodicamente os prestadores de serviços, avaliando suas capacidades técnicas e prevenindo potenciais conflitos de interesses na relação, em linha com o disposto nos §§ 1º, 2º e 3º, do art. 24, da Resolução CMN nº 4.963/2021.

Por fim, o art. 8-A, da Lei 9.717/1998, norma que adquiriu status de Lei Complementar após a Emenda Constitucional nº 103/2019, deixa claro que os dirigentes do ente federativo instituidor do regime próprio de previdência social e da unidade gestora do regime e os demais responsáveis pelas

ações de investimento e aplicação dos recursos previdenciários, inclusive os consultores, os distribuidores, a instituição financeira administradora da carteira, o fundo de investimentos que tenha recebido os recursos e seus gestores e administradores serão solidariamente responsáveis, na medida de sua participação, pelo ressarcimento dos prejuízos decorrentes de aplicação em desacordo com a legislação vigente a que tiverem dado causa.

Além dos princípios, requisitos e limites previstos na Resolução do CMN, devem ser permanentemente observados os parâmetros gerais da gestão dos investimentos previstos na Portaria MTP nº 1.467/2022, em especial o disposto em seus arts. 86, 87 e 103 a 124.

A título de orientação, no Termo de Credenciamento estão destacados na cor branca os campos que necessitam de preenchimento por parte da Unidade Gestora do RPPS.

Ciente.

Assinatura do Dirigente da Unidade Gestora, com firma reconhecida ou disponibilizada no endereço eletrônico na rede mundial de computadores

Assinatura do Gestor de Recursos do RPPS, com firma reconhecida ou disponibilizada no endereço eletrônico na rede mundial de computadores

Assinatura de representante(s) legal(is) da Instituição interessada no credenciamento, com firma reconhecida ou disponibilizada no endereço eletrônico na rede mundial de computadores

Termo de Credenciamento_IPREM-SP X Vinci RE_junho2025.pdf

Documento número #bcd0cbe9-0fb1-400e-964a-7213d4e776df

Hash do documento original (SHA256): 5e15f12f6ffd574c41f191e706915f8ece0cae00ff4e95f3226dfc790b33ab0c

Assinaturas



Alexandre Texeira Damasceno

CPF: 191.080.458-44

Assinou como representante legal em 04 jun 2025 às 15:23:03



Ilan Nigri

Assinou como representante legal em 04 jun 2025 às 15:12:55

Log

03 jun 2025, 18:20:32

Operador com email sviana@vincipartners.com na Conta d714b7b6-261c-4593-a0bf-

1641cfd60ed2 criou este documento numero bcd0cbe9-0fb1-400e-964a-7213d4e776df. Data limite para assinatura do documento: 03 de julho de 2025 (18:20). Finalização automática após a última assinatura: habilitada. Idioma: Português brasileiro.

03 jun 2025, 18:23:28

Operador com email sviana@vincipartners.com na Conta d714b7b6-261c-4593-a0bf-1641cfd60ed2 alterou o processo de assinatura. Data limite para assinatura do documento: 22 de agosto de 2025 (08:56).

03 jun 2025, 18:23:29

Operador com email sviana@vincipartners.com na Conta d714b7b6-261c-4593-a0bf-1641cfd60ed2 adicionou à Lista de Assinatura: maversa@vincicompass.com para assinar como representante legal, via E-mail.

Pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Marcia Silva Aversa .

03 jun 2025, 18:23:29

Operador com email sviana@vincipartners.com na Conta d714b7b6-261c-4593-a0bf-1641cfd60ed2 adicionou à Lista de Assinatura: adamasceno@vincicompass.com para assinar como representante legal, via E-mail.

Pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Alexandre Texeira Damasceno e CPF 191.080.458-44.

04 jun 2025, 14:56:16

Operador com email sviana@vincipartners.com na Conta d714b7b6-261c-4593-a0bf-1641cfd60ed2 removeu da Lista de Assinatura: maversa@vincicompass.com para assinar como representante legal.

-
- 04 jun 2025, 14:56:16 Operador com email sviana@vincipartners.com na Conta d714b7b6-261c-4593-a0bf-1641cfd60ed2 adicionou à Lista de Assinatura: inigri@vincicompass.com para assinar como representante legal, via E-mail.
- Pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Ilan Nigri.
- 04 jun 2025, 15:12:55 Ilan Nigri assinou como representante legal. Pontos de autenticação: Token via E-mail inigri@vincicompass.com. IP: 191.39.131.197. Componente de assinatura versão 1.1228.0 disponibilizado em <https://app.clicksign.com>.
- 04 jun 2025, 15:23:03 Alexandre Texeira Damasceno assinou como representante legal. Pontos de autenticação: Token via E-mail adamasceno@vincicompass.com. CPF informado: 191.080.458-44. IP: 177.92.88.66. Localização compartilhada pelo dispositivo eletrônico: latitude -23.57732 e longitude -46.686893. URL para abrir a localização no mapa: <https://app.clicksign.com/location>. Componente de assinatura versão 1.1228.0 disponibilizado em <https://app.clicksign.com>.
- 04 jun 2025, 15:23:03 Processo de assinatura finalizado automaticamente. Motivo: finalização automática após a última assinatura habilitada. Processo de assinatura concluído para o documento número bcd0cbe9-0fb1-400e-964a-7213d4e776df.
-



Documento assinado com validade jurídica.

Para conferir a validade, acesse <https://www.clicksign.com/validador> e utilize a senha gerada pelos signatários ou envie este arquivo em PDF.

As assinaturas digitais e eletrônicas têm validade jurídica prevista na Medida Provisória nº. 2200-2 / 2001

Este Log é exclusivo e deve ser considerado parte do documento nº bcd0cbe9-0fb1-400e-964a-7213d4e776df, com os efeitos prescritos nos Termos de Uso da Clicksign, disponível em www.clicksign.com.



Marcia Regina Ungarete
Superintendente
Em 05/06/2025, às 11:04.



Valeria Aparecida Catossi Madeira
Coordenador(a) II
Em 06/06/2025, às 11:22.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://processos.prefeitura.sp.gov.br>, informando o código verificador **127051597** e o código CRC **683C5253**.
